



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ

Lei Nº 42 de 18 de Janeiro de 1.963

ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA GRATIFICAÇÃO  
POR SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS.

O Prefeito do Município de Jericó, Estado da Paraíba, faço saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado à Tesouraria da Prefeitura Municipal, o crédito especial, de Cr\$ 100 ( Cem mil cruzeiros ), para fazer face ao pagamento de despesas por serviços extraordinários prestados pelos funcionários municipais, a critério do Prefeito.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, e entrará em vigor na data de sua sanção.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jericó, Estado da Paraíba, em 25 de Janeiro de 1.963.

Lauro Pereira da Paixão  
Lauro Pereira da Paixão - Prefeito.

Enoque Bernardino de Freitas  
Enoque Bernardino de Freitas - Secretário Geral